



EMENDA Nº PLEN
(ao PL 798, de 2021)

Insira-se o seguinte art. 5º do PL 798/2021, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

“Art. 5º Os recursos decorrentes da adesão ao RERCT serão destinados para o custeio do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.”

JUSTIFICAÇÃO

O piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira foi aprovado pelo Congresso Nacional nos termos da Lei nº 14.434, de 5 de agosto de 2022. Entretanto, a Lei foi suspensa por determinação do Supremo Tribunal Federal pela ausência da fonte de custeio.

A repatriação é entendida como uma possível fonte de custeio para a solução da questão, sendo importante que a vinculação de tais recursos esteja expressa na lei a ser aprovada.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)

